



Parecer Atuarial Sintético

Plano Misto de Benefício Suplementar

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano Misto de Benefício Suplementar mantido pela CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado plano, referente às Patrocinadoras da Entidade, em 31/12/2009.

Ressaltamos que este documento é um Parecer Atuarial simplificado referente ao encerramento do exercício de 2009. Informações mais detalhadas sobre os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do referido exercício podem ser consultadas no Parecer Atuarial que integra o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA).

Certificamos ser a seguinte a composição do exigível atuarial desse Plano, em 31/12/2009, determinadas a partir de Avaliação Atuarial procedida com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente:

| Conta | Nome | R\$ |
|---------------|---|------------------|
| 2.3.0.0.00.00 | EXIGÍVEL ATUARIAL | 1.364.326.152,26 |
| 2.3.1.0.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS | 1.364.326.152,26 |
| 2.3.1.1.00.00 | BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 250.331.639,13 |
| 2.3.1.1.01.00 | Benefícios do Plano com a Geração Atual | 250.331.639,13 |
| 2.3.1.1.03.00 | Outras Contribuições da Geração Atual (-) | 0,00 |
| 2.3.1.2.00.00 | BENEFÍCIOS A CONCEDER | 1.113.994.513,13 |
| 2.3.1.2.01.00 | Benefícios do Plano com a Geração Atual | 1.113.994.513,13 |
| 2.3.1.2.01.01 | Contribuição Definida | 1.103.173.307,13 |
| 2.3.1.2.01.02 | Benefício Definido | 10.821.206,00 |
| 2.3.1.2.03.00 | Outras Contribuições da Geração Atual (-) | 0,00 |
| 2.3.1.3.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR (-) | 0,00 |
| 2.3.1.3.01.00 | Serviço Passado (-) | 0,00 |
| 2.3.1.3.02.00 | Déficit Equacionado (-) | 0,00 |
| 2.3.1.3.03.00 | Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.00 | RESERVAS E FUNDOS | 246.691.971,86 |
| 2.4.1.0.00.00 | EQUILÍBRIO TÉCNICO | 0,00 |
| 2.4.1.1.00.00 | RESULTADOS REALIZADOS | 0,00 |
| 2.4.1.1.01.00 | Superávit Técnico Acumulado | 0,00 |
| 2.4.1.1.01.01 | - Reserva de Contingência | 0,00 |
| 2.4.1.1.01.02 | - Reserva para Revisão do Plano | 0,00 |
| 2.4.1.1.02.00 | Déficit Técnico Acumulado (-) | 0,00 |

| Conta | Nome | R\$ |
|---------------|---------------------------|----------------|
| 2.4.2.0.00.00 | FUNDOS | 246.691.971,86 |
| 2.4.2.1.00.00 | Programa Previdencial | 225.931.649,22 |
| 2.4.2.2.00.00 | Programa Assistencial | 0,00 |
| 2.4.2.3.00.00 | Programa Administrativo | 15.949.183,89 |
| 2.4.2.4.00.00 | Programa de Investimentos | 4.811.138,75 |

Os valores apresentados foram obtidos considerando os dados individuais, posicionados em 01/07/2009, dos participantes e beneficiários do plano fornecidos pela CBS à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial. Também foram considerados os dados financeiros e patrimoniais fornecidos pela CBS à Mercer, bem como os valores dos Fundos Administrativo, Previdencial e de Investimentos.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Exigível Atuarial foram:

| | |
|---|----------------------------------|
| Taxa real anual de juros ⁽¹⁾ | 5% a.a. |
| Projeção de crescimento real de salário ⁽¹⁾ | 1% a.a. |
| Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾ | 0% a.a. |
| Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾ | 0% a.a. |
| Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (salários e benefícios) | 0,98 |
| Hipótese sobre gerações futuras de novos entrados | Não utilizada |
| Hipótese sobre rotatividade | 2% ao ano |
| Tábua de mortalidade geral | AT2000 ⁽²⁾ |
| Tábua de mortalidade de inválidos | Winklevoss-1% ⁽³⁾ |
| Tábua de entrada em invalidez | Mercer Disability ⁽⁴⁾ |
| Outras hipóteses biométricas utilizadas | ⁽⁵⁾ |

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do IBGE.

⁽²⁾ A tábua AT2000 segregada por sexo foi adotada sem agravamentos.

⁽³⁾ Foi utilizada a tábua Winklevoss com probabilidades de morte reduzidas em 1% em todas as idades.

⁽⁴⁾ Foi aplicada a tábua Mercer Disability com probabilidades de ingresso em invalidez multiplicadas por 2.

⁽⁵⁾ Foi adotada como data prevista de entrada em aposentadoria a primeira idade em que o participante atingir a elegibilidade ao benefício pleno pelo plano. Também foi considerado que 95% dos Participantes Ativos são casados, sendo a esposa 4 anos mais jovem que o esposo.

A tábua de mortalidade de inválidos foi ajustada em relação à tábua utilizada no encerramento do exercício de 2008, tendo suas probabilidades de morte reduzidas em 1% em todas as idades. Registramos que este ajuste foi efetuado em decorrência do resultado do estudo de aderência de premissas realizado pela Mercer no final do ano de 2008.

A tábua de mortalidade geral utilizada para cálculo dos compromissos do Plano foi alterada da AT-83 para a AT-2000, ambas segregadas por sexo, sendo esta uma medida adicional de segurança adotada pela Entidade.

Plano de Custeio para o exercício de 2010

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, os patrocinadores e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano Misto de Benefício Suplementar com base nos níveis apresentados a seguir.

Registramos que os benefícios de Auxílio-Doença e Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho serão custeados com recursos do Fundo Previdencial denominado Fundo para Suporte aos Benefícios de Risco.

Contribuições de Patrocinador

- a) Contribuições normais mensais, na forma prevista no artigo 25 do Regulamento do plano. Para 2010, será mantida a destinação vigente de 4% das contribuições normais de patrocinador para fins de custeio administrativo;
- b) Contribuições mensais específicas incidentes sobre a folha dos Salários de Participação dos participantes ativos para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Não haverá a necessidade de aporte de patrocinador para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2010.

Importante se faz ressaltar que o Conselho Deliberativo da CBS, em sua 252ª Reunião, realizada em 16/02/2009, aprovou procedimento que consiste no financiamento de 30% (trinta por cento) do valor das contribuições dos Patrocinadores para este plano de benefícios com recursos oriundos do Fundo de Reversão. A decisão do Conselho determinava que este subsídio teria prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação de alteração regulamentar específica submetida ao órgão competente. A citada aprovação foi registrada na Portaria MPS/SPC nº 2.883, de 4 de abril de 2009, tendo o subsídio sido iniciado no mês imediatamente subsequente. Sendo assim, o prazo de vigência previsto se encerraria em abril de 2010. Entretanto, conforme decisão do Conselho, retratada no Parecer Atuarial que integrava o dossiê da alteração regulamentar citada, a manutenção deste subsídio para o período que ultrapassasse o prazo de vigência do Plano de Custeio vigente à ocasião da aprovação da alteração regulamentar (término previsto para 31/12/2009), estava condicionada a recálculo atuarial atestando sua viabilidade. Face o exposto, atestamos que a manutenção da aplicação do citado procedimento até o término do prazo inicialmente estabelecido (abril de 2010) não afeta o equilíbrio financeiro do Plano Misto de Benefício Suplementar e informamos que este subsídio foi devidamente considerado na elaboração do Plano de Custeio ora apresentado, devendo o mesmo incidir sobre a totalidade das contribuições de patrocinador.



Contribuições de Participantes Ativos

- a) Contribuições normais mensais conforme estabelecido no art. 25 do Regulamento do Plano;
- b) Contribuições mensais específicas incidentes sobre seus Salários de Participação para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Não haverá a necessidade de aporte de participante para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2010.

Contribuições de Participantes Autopatrocínados

- a) Contribuições normais mensais conforme estabelecido no art. 25 do Regulamento do Plano;
- b) Contribuições mensais específicas de participante incidentes sobre seus Salários de Participação para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Não haverá a necessidade de aporte de participante para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2010;
- c) Contribuições normais mensais de patrocinador, na forma prevista no artigo 25 do Regulamento do plano. Sobre o valor dessas contribuições deverão ser deduzidos 4% para o custeio das despesas administrativas previdenciais desse Plano;
- d) Contribuições mensais específicas de patrocinador incidentes sobre seus Salários de Participação para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Não haverá a necessidade de aporte de participante para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2010.

Contribuições de Participantes Aposentados

Em conformidade com o estabelecido no art. 25 do Regulamento do Plano os Participantes Aposentados não deverão efetuar contribuições para o Plano ao longo do exercício de 2010.

Contribuições de Participantes Vinculados

Os Participantes Vinculados deverão efetuar contribuição destinada ao custeio das despesas para administração do plano, calculada através da aplicação de percentual fixado pelo Conselho Deliberativo sobre seu Salário de Participação. Considerando a inexistência de determinação do Conselho Deliberativo neste sentido, estas contribuições serão nulas para o exercício de 2010.

As contribuições mensais, descritas no plano de custeio aqui apresentado, serão também devidas sobre o pagamento da gratificação natalina.

aluu

Despesas Administrativas

De acordo com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e orçamento elaborado pela CBS, as fontes de custeio das despesas administrativas previdenciais de 2010 serão:

- Taxa de carregamento = 4% (Sobre a Contribuição do Patrocinador);
- Receitas Administrativas Previdenciais e de Investimentos;
- Resultado dos Investimentos da Gestão Administrativa;
- Fundo Administrativo.

O resultado líquido obtido para as despesas administrativas previdenciais será custeado por recursos do Fundo Administrativo.


Ainda de acordo com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e orçamento elaborado pela CBS, a fonte de custeio das despesas administrativas de investimentos será o Resultado dos Investimentos da Gestão Previdencial.


O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 01/01/2010.

Diante do exposto, certificamos que o Plano Misto de Benefício Suplementar, considerando a implementação do Plano de Custeio anteriormente apresentado, está equilibrado, dependendo do pagamento das contribuições previstas no citado Plano de Custeio para manter este equilíbrio.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2010

Mercer Human Resource Consulting Ltda.


Vitor Pêgo Hottum
M.I.B.A. nº 804


Anna Carolina Milazzo C. Fernandes
M.I.B.A. nº 2.102